Ata de Reunião - 15 de setembro de 2003

por Cep — publicado 16/09/2003 00h00, última modificação 11/12/2014 12h26

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2003

Local: Rua Bela Cintra, 934, 11º andar, São Paulo, SP

Horário: 10:30 às 15:00

Presentes:

Antoninho Marmo Trevisan João Camilo Penna Marcílio Marques Moreira Maria Victória Benevides João Geraldo Piquet Carneiro (Presidente)

Ausente:

Celina Vargas do Amaral Peixoto

- 1. Aprovadas as atas das reuniões realizadas em 4.8.2003 e 1º.9.2003.
- 2. Camilo Penna, antes do início da reunião, congratulou-se com a Trevisan pelo 20º aniversário comemorado naquele dia, no que foi seguido pelos demais conselheiros.
- 3. Piquet submeteu à aprovação a proposta de agenda. Em seguida, ressaltou a dificuldade criada pela ausência de resposta da SRH/MP à CEP, em relação aos limites legais que devem ser observados para eventual exercício de atividades profissionais paralelas.
- 4. Em relação às pendências foram tomadas as seguintes decisões:
- a) Sérgio Mamberti Considerando que as atribuições do novo posto de Mamberti, como Secretário de Apoio à Preservação da Identidade Cultural, conforme consta do Decreto 4805, de 12.8.2003, que aprovou a estrutura regimental do MinC, o torna responsável pela atividade de acompanhamento dos fóruns de política cultural, prestação de subsídios à Secretaria de Formulação e Avaliação de Políticas Culturais, no processo de formulação de políticas públicas da área cultural e no apoio e incentivo às atividades de suporte à diversidade cultural e promoção da cidadania, não envolvendo participação em processo decisório em relação a interesses específicos de empresas ou pessoas físicas. Considerando que os papéis a serem representados por Mamberti no filme pretendido não comprometem o decoro do cargo. Deliberou a CEP no sentido de acatar o pedido de reconsideração de decisão anterior, considerando a atividade descrita como compatível com o Código de Conduta, esclarecido que: i) aspectos atinentes à legalidade da contratação deverão ser esclarecidos pelo interessado junto aos órgãos governamentais competentes; ii) a existência do vínculo profissional, ainda que temporário, impedirá Mamberti de participar de qualquer deliberação futura, na esfera do Ministério, de interesse da empresa que o contratou.
- b) Antonio Grassi Considerando que a alteração na estrutura do MinC, que retirou da FUNARTE a área de Cinema e Vídeo, não exclui suas outras competências em matérias de interesse direto

ou indireto da Rede Globo, a CEP não acatou o novo pedido de reconsideração, mantendo a decisão anterior, no sentido de considerar incompatível o exercício da atividade de ator em novela da Rede Globo. Ademais, considerou recomendável que o teor da decisão seja comunicada ao Presidente da República, por se tratar de autoridade por ele nomeada.

- c) Carlos Eduardo de Freitas Considerando que o ex-diretor do BACEN teve seu período de quarentena encerrado em 8.9.2003, conforme dispôs a MP 2245, regulamentada pelo Decreto 4187, considerar a inexistência de óbices para o exercício das atividades junto à CEPAL e à empresa Valora. Não obstante, informar ao consulente que deve considerar-se impedido para: i) atuar em relação a processo ou negócio do qual tenha participado em razão do cargo de diretor do BACEN; ii) utilizar informações as quais teve acesso em função do cargo público e que não tenham sido divulgadas.
- d) Raquel Rolnik Tendo em vista o que dispõe o inciso XIII, art. 117, da Lei 8112/90, que proíbe ao servidor "aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro", considerar vedada a aceitação da proposta de trabalho para revisão da Política Habitacional da África do Sul, com recursos financiados ao governo desse país pela USAID, agência do governo dos EE.UU.
- e) Palestras Considerando dúvidas suscitadas sobre a possibilidade de servidores serem remunerados por palestras proferidas em eventos dos quais participem no interesse institucional, expedir recomendação de caráter geral para que os servidores vinculados ao Código de Conduta da Alta Administração Federal, na participação em seminários e eventos similares, em vista do disposto no parágrafo único do art. 7º, do CCAAF, e na Resolução CEP Nº 2, de 24.10.2000, se eximam de aceitar qualquer tipo de remuneração.
- 5. A seguir, ao examinar o tema "conflito de interesses", os presentes consideraram fundamental a expedição de um ato normativo próprio que explicite as situações que fazem com que o exercício de outras atividades configure conflito de interesses. Uma minuta foi submetida por Piquet Carneiro. Trevisan apresentou contribuições no sentido de tornar claro que, a regra é a dedicação integral e exclusiva à função pública, e apenas excepcionalmente poderãodeverão ser admitidas outras atividades, com o que concordaram os demais. Maria Victoria recomendou maior clareza na definição do que seja atividade incompatível. Camilo Penna apontou a conveniência da norma ser suficientemente ampla para possibilitar a solução de casos imprevistos. Ao final, novo formato foi dado à proposta. Foi proposto e aprovado que, após revisão final, o ato seja encaminhado à Casa Civil, sob a forma de Resolução da CEP, para ser publicada no Diário Oficial.
- 6. Piquet Carneiro prestou os informes previstos, destacando a diminuição do nível de omissão na apresentação da Declaração Confidencial de Informações pelos novos nomeados. Camilo Penna propôs, e todos aprovaram, que a Secretaria Executiva da Comissão expeça cartas solicitando complementação das informações prestadas sobre interesses que possam suscitar conflitos com a função pública.
- 7. Em relação às decisões tomadas na reunião de 4.8.2003, especificamente em relação a recomendação sobre aceitação de descontos em hotéis, Camilo Penna sugeriu, com o de acordo dos demais, que também seja encaminhada para os principais hotéis de Brasília.
- 8. Em relação ao próximo seminário da CEP, foi sugerida sua realização para o Rio de Janeiro, nos dias 24 e 25.11.2003.
- 9. Cumprida a agenda, a próxima reunião foi marcada para 14.10.2003, no Rio de Janeiro.

MB